

7/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2013**

----- Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas e informou que o Vereador Dr. Cachoupo chegaria um pouco mais tarde.-----

**2.- FALTAS:** Não compareceu à reunião o Vereador Dr. Jorge Revez tendo a Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sebastiana Romana informado que o mesmo se encontrava ausente no estrangeiro onde se deslocou para apresentação de projetos no âmbito do PRODER.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade justificar a falta.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 20 DE MARÇO DE 2013:** -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de março de 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**4.1.- ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DE CÂMARA AGENDADA PARA O DIA 17 DE ABRIL:**-----

----- O Snr. Presidente propôs que a próxima reunião da Câmara Municipal agendada para o dia 17 de abril corrente fosse alterada para o dia 22 do mesmo mês, com início às 14,30 horas.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 2.683.443,21 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 68.742,51 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:2.752.185,72 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da aplicação MyNet.

----Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada no SGT desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:** -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

**7.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:** -----

**7.1.- PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/2013 – INSTAURADO A FERNANDO MANUEL CARRILHO DOS REIS:** -----

----- Foi presente o Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado por despacho do Snr. Presidente da Câmara de 21 de fevereiro do corrente ano, ao trabalhador com funções públicas, Fernando Manuel Carrilho dos Reis, cujo teor se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL-----

(Elaborado nos termos do art. 54.º do Estatuto Disciplinar)-----

I

INTRODUÇÃO

----- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Rosa, datado de 21/02/2013, foi determinada a instauração de um processo disciplinar ao Trabalhador com Funções Públicas, Fernando Manuel Carrilho dos Reis, com a categoria de Assistente Operacional, na sequência da informação da responsável pelo Partido Médico Veterinário, ao abrigo do artigo 41º do Estatuto Disciplinar. ----

----- Nesse despacho e com base no disposto no artigo 42º, fui nomeado Instrutor, incumbido de realizar o subsequente procedimento disciplinar contra o arguido identificado no parágrafo anterior. -----

----- Refira-se que os presentes autos observaram o disposto na Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro.-----

----- Mais se diligenciou, em nome da verdade material dos factos, que fosse contactado e posteriormente notificado o arguido no sentido de se pronunciar sobre os factos que lhe são imputados. -----

II

ENQUADRAMENTO LEGAL

----- Consagra o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro), no seu artigo 3.º n.º2 os deveres gerais dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, enumerando-os: prossecução do interesse público, isenção, imparcialidade, informação, zelo, obediência, lealdade, correção, assiduidade e pontualidade. -----

----- O art.3.º n.º1 do referido Decreto-Lei considera “infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce.” e como tal deve ser punida nos termos previstos no diploma legal. -----

----- Por outro lado, o artigo 16º do ED, refere que “A pena de multa é aplicável a casos de negligência ou má compreensão dos deveres funcionais, nomeadamente aos trabalhadores que: - estipulando a alínea d) - Pelo defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou das ordens superiores, demonstrem falta de zelo pelo serviço ”, o que no caso em apreço se verificou, tendo-se cumprido o disposto no artigo 40º, n.ºs 1 e 2 , já que o superior hierárquico participou a ocorrência ao dirigente máximo do serviço e foi instaurado processo de inquérito para verificação dos factos descritos.. -----

III

FACTOS APURADOS

----- Atenta a informação n.º 3/2013 do GMV, e restante documentação do processo, deu-se como provado que o trabalhador em causa ao proceder à

desinfecção das boxes do canil municipal, não procedeu de imediato à lavagem das mesmas, sendo que o produto utilizado para desinfecção das boxes é bastante agressivo para a saúde dos animais que ao ficarem expostos durante um período de tempo que não foi o adequado, adoeceram, não agiu com o zelo a que estava obrigado. -----

----- Apurou-se que o trabalhador não tem antecedentes disciplinares. -----

#### IV

#### RESPONSABILIDADE

----- Do auto do processo resulta que os factos praticados pelo trabalhador são da sua inteira responsabilidade e constituem violação dos deveres gerais enunciados no n.º2 do artigo 3.º da supra referida Lei, o que constitui infração disciplinar por força do disposto no n.º1 do artigo supra referido, enquadrando-se a situação em apreço no normativo previsto no n.º 7 do artigo 3.º do Estatuto Disciplinar, expressamente violado, pela conduta que apresentou julgou que o produto não atuaria sobre os animais mesmo que os deixasse expostos por um período de tempo superior a uma hora, ausentou-se para ir capturar animais com o fiscal de higiene e limpeza sem proceder de imediato à lavagem, agiu negligentemente, não pretendia aquele resultado, nem com ele se conformou, mas a sua conduta teve aquele resultado. -----

----- Agiu de livre e espontânea vontade. -----

----- Não se encontram motivos que relevem para efeitos de circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar, previstas no artigo 21º do Estatuto Disciplinar, e existem circunstâncias atenuantes especiais previstas no artº 22º do mencionado ED, pela confissão dos factos, e a atenuação extraordinária prevista no art.23.º da mencionada norma, pode revelar-se de aplicar pela atitude do trabalhador que confessou os factos e quando se apercebeu que os animais não estavam bem de saúde de imediato comunicou com a responsável pelo CGMM, para atenuar os efeitos. -----

----- O arguido não se enquadra nas disposições constantes do artigo 24º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, por não ter antecedentes disciplinares. -----

#### V

----- Face ao exposto, e atento os factos provados, considerando que após a notificação, decorreu o prazo de 15 dias fixado para apresentar a defesa escrita ou para se apresentar perante o instrutor, o que fez confessando os factos e mostrando arrependimento, propõe-se que seja aplicada a pena de repreensão escrita, prevista no artº 15º do ED, dadas as circunstâncias atenuantes carreadas para o processo ou em alternativa a pena de multa prevista no artº 16º, dada a negligência apresentada e a falta de zelo revelada. -----

----- A proposta da pena de repreensão escrita tem em conta o previsto nos artigos 21º, 22º, e 23º do Estatuto Disciplinar, por estarem cumpridos os requisitos neles previstos. -----

----- Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º a competência para aplicação das penas aos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas pertencentes às Autarquias Locais, pertence aos respetivos órgãos executivos, propondo-se desta forma que o processo seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, mediante escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aplicar a pena de repreensão escrita ao trabalhador. -----

**8.- PATRIMÓNIO:** -----

**8.1.- CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE QUATRO FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém o Relatório Final do Concurso em referência, elaborado em 01 de abril corrente pela Comissão designada para o efeito e cujo teor se transcreve: -----

----- “No dia 01 de abril de 2013, pelas 11H00, findo o prazo concedido para os concorrentes apresentarem reclamação, relativamente à lista de classificação provisória aprovada em reunião de Câmara a 06 de março de 2013, foi presente a seguinte reclamação: -----

- Nélia Isabel Revez Romba, entrada em 21 de março de 2013; -----

----- Apreciada a supra referida reclamação, o júri por unanimidade decidiu não dar provimento à mesma. Assim, o júri reitera a sua posição no que concerne à adequação da habitação às necessidades do agregado, situação aferida na sequência da visita domiciliária realizada em 25 de fevereiro. -----

----- Mais, o fator de não adequação alegado pela concorrente, não se trata de um parâmetro a observar na admissão de concorrentes, mas sim a ponderar no momento da atribuição dos fogos. -----

----- Nesta sequência, o júri, por unanimidade, propõe a seguinte lista definitiva de atribuição dos fogos. -----

- António José Dias Roberto -----

- António José Madeira Drago -----

- António José Garcia Vargas -----

- Maria Fernanda Reis Guerreiro -----

- Sandra Cristina Candeias Gomes -----

- Susana Isabel Martins Lampreia Ramires -----

- Vanda Sofia Pestana Serrão Martins -----

- Vilma Maria Fernandes Tirado” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos.-----

**9.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----

**9.1.- CEDÊNCIA DO CINETEATRO MARQUES DUQUE – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – COMISSÃO COORDENADORA DE MÉRTOLA DA CDU:** -----

----- Foi presente o processo em que a Comissão Coordenadora de Mértola da CDU, por e-mail datado de 13 de março passado, requer a cedência do Cineteatro Marques Duque, para uma iniciativa que terá lugar no dia 06 de abril corrente, a partir das 14 horas, bem como a isenção das taxas devidas pela sua utilização. ----

----- O processo integra: -----

a)- A Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 47/2013, de 28 de março, do seguinte teor: -----

----- “No seguimento do pedido de utilização das instalações e equipamento de som do Cineteatro Marques Duque, para o próximo dia 6 de Abril, a partir das 14h, pela Comissão Coordenadora de Mértola da CDU, formulado pelo documento de entrada n.º 1522 de 18.03.2013, foi também formulado o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do solicitado.-----

----- Atento ao deferimento da Sra. Vereadora, no que respeita à cedência de utilização das instalações e equipamento, cumpre-me informar que, nos termos do Regulamento do Cineteatro Marques Duque (RCTMD), esta cedência carece do pagamento, por parte do utilizador. -----

----- Face ao exposto e, atendendo ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, e salvo melhor entendimento, propõe-se o envio do presente pedido de isenção ao Serviço de Gestão Financeira/DAF para enquadramento."-----

b)- A Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 84/2013, de 28 de março, do seguinte teor: -----

----- "Considerando o pedido de isenção de pagamento pela cedência do Cine Teatro Marques Duque, no dia 6 de abril de 2013, apresentado pela Comissão Coordenadora de Mértola da CDU. -----

----- Considerando que o n.º3, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais dispõe que "a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções totais ou parciais, (...), quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins". -----

----- Considerando que a alínea e) refere os "partidos políticos".-----

----- Salvo melhor entendimento, a Câmara Municipal de Mértola é competente para decidir isentar ou reduzir o pagamento da cedência do espaço, assim como do pagamento das horas do técnico." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do espaço solicitado, bem como a isenção das taxas devidas pela sua utilização.-----

**10.- DIVERSOS:** -----

**10.1.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM MOINHOS DE VENTO DE BAIXO, PROPRIEDADE DE DIONÍSIA PEREIRA:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efetuada em 22 de maio de 2012, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Moinhos de Vento de Baixo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se propõem as seguintes medidas e trabalhos a realizar no mesmo: -----

..."3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: --

----- Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total. -----

----- Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias." -----

----- Do processo faz parte a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 68/2013, de 04 de março onde se propõe o prazo de 15 dias para o início dos trabalhos indicados no auto de vistoria e um prazo de 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas.-----

**10.2.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM SALGUEIROS, PROPRIEDADE DE MANUEL MEDEIROS ROMÃO:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efetuada em 24 de maio de 2012, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Salgueiros, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

..."3 Conclusão -----

----- Pelo atrás exposto e face ao estado avançado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança pública, propõe a presente comissão que sejam efetuados os seguintes trabalhos, sem prejuízo de quaisquer outros que, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local. -----

- Demolição das paredes interiores e exteriores; -----
- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício; -----
- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio, para fora do mesmo. -----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado. -----

----- Do processo faz parte a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 687/2013, de 04 de março onde se propõe o prazo de 15 dias para o início dos trabalhos indicados no auto de vistoria e um prazo de 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas. -----

**10.3.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM DIOGO MARTINS, PROPRIEDADE DE HÉLIO VALDEMAR CANÁRIO LOURENÇO:** -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efetuada em 22 de maio de 2012, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Diogo Martins, e onde após a descrição do estado do imóvel, se propõem as seguintes medidas e trabalhos a realizar no mesmo: -----

..."3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que:

----- Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição dos elementos que se encontram em situação instável, devendo no entanto manter-se as paredes em pedra que não apresentem riscos de ruína. -----

----- Todas as zonas de corte com os edifícios confinantes deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

----- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias." -----

----- Do processo faz parte a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 69/2013, de 04 de março onde se propõe o prazo de 15 dias

para o início dos trabalhos indicados no auto de vistoria e um prazo de 30 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas.-----

**10.4.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ANTÓNIO MANUEL CORREIA FIDALGO:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 46/2013, de 26 de março, do seguinte teor:----

“Requerente: -----

António Manuel Correia Fidalgo -----

B.I. 5491002 -----

Contribuinte Fiscal:135737338-----

Residente em Mina de S. Domingos-----

Freguesia de Corte do Pinto -----

N.º Agregado: 4-----

Rendimento mensal – 659,57€-----

Apoio Solicitado: Arranjo de Telhados -----

Subsidio Proposto: 4.400,00€ -----

----- Após análise do orçamento apresentado, a Divisão de Educação Cultura e Ação social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 4º1) – Conceitos e Cálculos de Rendimentos-----

(...) -- -----

----- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) b) -----

----- Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

a)- Existência de menores em risco -----

b)- Grau de degradação da habitação-----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/08.08 02 (cabimento nº 1437, de 28/03/2013). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de quatro mil e quatrocentos euros (4.400,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

**10.5.- ORGANIZAÇÃO DA XV FEIRA DO MEL QUEIJO E PÃO:** -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 48/2013, de 28 de março, do seguinte teor: -----

----- "A exemplo de anos anteriores, está a ser programada mais uma edição da Feira do Mel, Queijo e Pão, a levar a efeito nos próximos dias 26, 27 e 28 de abril e que contará com a parceria da Merturis.-----

Cuja estimativa ronda os 17.750,00€. -----

Distribuídos pelas seguintes rubricas: -----

- Promoção e divulgação 750,00€, sendo que já estão cabimentados 307,50€.-----

- Aquisição de serviços diversos 3.500,00€, sendo que já estão cabimentados 400,98€.-----

- Alugueres 13.500,00€, sendo que já estão cabimentados 12.669,00€.-----

----- Propõe-se a aprovação dos encargos inerentes à realização do evento."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 01.02/02.02.17, 01.02/02.02.20 e 01.02/02.02.08 (cabimentos nºs 1438, 1439 e 1440, de 28/03/2013), respetivamente.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os encargos com a iniciativa.-----

**11.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:** -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

1.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros – Pedido de Tout-venant; -----

2.- Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos em Corte Gafo de Cima" – Aprovação da Minuta do Contrato; -----

3.- Visita ao Museu de Mértola – Associação de Defesa do Património de Mértola – Pedido de Isenção de Pagamento. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

**11.1.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PEDIDO DE TOUT-VENANT:** -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, por seu ofício nº20/2013, de 18 de março, solicita a cedência de 10 m3 de tout-venant para reparação do largo/estacionamento do Parque de Merendas da Água Santa da Herdade e para melhoramentos no caminho de acesso ao Campo de Futebol do Sanjoanense FC. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 81/2013, de 25 de março, do seguinte teor:-----

----- "Tendo em conta o ofício nº 20/2013 da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, datado de 18/03, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 10m³ de tout venant, para reparação do largo/estacionamento do Parque de Merendas da Água Santa da Herdade, bem como o caminho de acesso ao campo de futebol do Sanjoanense F. C.;-----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----



----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação do material solicitado; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:

- 15 toneladas – Tout venant (1ª)..... 96,90€” -----

**11.2.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CORTE GAFO DE CIMA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artº 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, foi presente, para aprovação, a minuta do contrato de empreitada em referência. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato conforme proposto. -----

**ALTERAÇÃO AO QUORUM:** -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião a Vereadora Dr.ª Sebastiana Romana. -----

**11.3.- VISITA AO MUSEU DE MÉRTOLA – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO:**-----

----- Foi presente o processo em que a Associação de Defesa do Património de Mértola, por e-mail datado de 19 de março, informa que irá realizar entre os dias 10 e 16 de abril um Intercâmbio de Jovens “Citizens: Freedom and Opportunities”, onde irão estar presentes jovens portadores de necessidades especiais originários de Portugal e Espanha e que no âmbito desse intercâmbio pretende realizar no dia 12 de abril uma visita aos Museus de Mértola e para a qual solicitam a isenção do pagamento do respetiva entrada. -----

----- O processo integra: -----

a)- Uma Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 49/2013, de 28 de março, do seguinte teor: -----

----- “Em email de 19 de março de 2013 foi solicitado pela Associação de Defesa do Património de Mértola apoio para acompanhamento e gratuidade para visita a realizar aos núcleos museológicos do Museu de Mértola. A visita realizar-se-á no dia 12 de abril, pelas 15 horas, e é dirigida a um grupo de jovens portadores de necessidades especiais originários de Portugal e Espanha, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos de idade, integrado num Intercâmbio de Jovens “Citizens: Freedom and Opportunities”. Tendo em conta o interesse da iniciativa e a especificidade do grupo proponho que seja concedida a gratuidade na visita aos núcleos museológicos do Museu de Mértola.” -----

b)- Uma Informação da Divisão de Administração e Finanças, nº 85/2013, de 01 de abril, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o pedido de isenção de pagamento apresentado pela Associação de Defesa do Património de Mértola para a entrada no Museu de Mértola de um grupo de jovens portadores de necessidades especiais. -----

----- Considerando que o n.º3, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais dispõe que “a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções totais ou parciais, (...), quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins”. -----

----- Considerando que a alínea b) refere as “pessoas coletivas de utilidade pública”. -----

----- Salvo melhor entendimento, a Câmara Municipal de Mértola é competente para decidir isentar ou reduzir o pagamento pela entrada no Museu.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou isentar o pagamento da entrada nos Museus, conforme solicitado.-----

**ALTERAÇÃO AO QUORUM:** -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião a Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sebastiana Romana. -----

**12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**13.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09,45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 09,50 horas. -----

----- Sendo 09,50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**14.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 09,55 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----